



## Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Sou Ka Hou

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer do Gabinete do Secretário para a Segurança (GSS), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Sou Ka Hou, de 5 de Julho de 2021, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 746/E532/VI/GPAL/2021, de 7 de Julho de 2021, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 7 de Julho de 2021:

Desde a entrada em vigor da Lei do Ruído, a sua implementação em geral tem decorrido com êxito e de forma eficaz. A Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental (DSPA) e o Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) têm vindo a realizar vistorias específicas e a reforçar a sua divulgação, em resposta ao aumento do número de queixas sobre o ruído da vida quotidiana durante a epidemia de 2020, com vista a elevar a sensibilização dos residentes.

1. O Governo da RAEM, após consulta pública, e tendo em conta o equilíbrio entre as necessidades de descanso e da realização de actividades quotidianas, estabeleceu um período para o controlo do ruído quotidiano, na Lei do Ruído em vigor (das 22h00 às 09h00 do dia seguinte). Após a análise das queixas sobre o ruído da vida quotidiana registadas nos últimos anos, cerca de 90% ainda ocorrem sobretudo no período acima referido, pelo que, não há, neste momento, um plano de ajustamento correspondente. Para além dos trabalhos de divulgação jurídica desenvolvidos pelo Governo, as associações também podem participar activamente nos trabalhos de divulgação, alertando os residentes e os sectores para a redução da produção de ruído durante o dia.



2. O GSS salientou que o CPSP, depois de receber as queixas dos residentes sobre o ruído, procura conhecer primeiro a origem do ruído, a sua natureza e a data da sua ocorrência. Em relação aos casos de produção de ruído em relação aos quais tem competência para o respectivo tratamento, é enviado agente policial para entrar em contacto com o queixoso para a recolha de evidências, e depois é feita uma investigação na unidade de origem do som suspeita de emitir o ruído. Caso se verifique a existência de infracção ao disposto na Lei do Ruído, será ordenado ao suspeito infractor, nos termos da lei, a suspensão imediata das actividades que provocam ruído e preenchimento do auto de notícia, remetendo-o à DSPA para o acompanhamento. Se a entidade causadora do ruído recusar abrir a porta aos agentes, os mesmos vão registar o endereço da origem do ruído, a natureza do ruído e as circunstâncias de infracção, bem como lavrar um documento que será entregue à DSPA para acompanhamento. Caso os agentes cheguem ao local e não consigam detectar o ruído da vida quotidiana produzido pela unidade visada ou pelas suas imediações, os mesmos irão permanecer no local para observar se existe ou não de facto uma infracção ao disposto na Lei do Ruído.
3. A actual Lei do Ruído já estabelece as normas para medição do ruído perturbador produzido pelo funcionamento das unidades industriais, comerciais ou de serviços e pelos equipamentos de climatização e ventilação de ar, sendo que o âmbito do som medido abrange o ruído de baixa frequência (20 Hz a 200 Hz). A DSPA também elaborou as “Instruções para Controlo da Poluição Sonora proveniente de Sistema de Ar Condicionado e Ventilação e de Sistema de Bombagem” e as



譯本  
Tradução

澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
環境保護局  
Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental

“Instruções para controlo da poluição ambiental provenientes dos estabelecimentos de hotelaria e estabelecimentos congéneres” para referência dos sectores. Por outro lado, antes de ser criado um estabelecimento, a DSPA emite pareceres técnicos de prevenção e controlo do ruído a pedido dos serviços emissores de licenças, procedendo a sua gestão a partir da fonte.

O Director dos Serviços de Protecção  
Ambiental  
Tam Vai Man  
23 de 7 de 2021